



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 044, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para os ingressantes a partir de 2018/1

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005776/2017-65 e o que foi decidido em sua 264ª Reunião, realizada em 12 de setembro de 2018, resolve *aprovar* a Regulamentação das Atividades Complementares para os ingressantes no Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG a partir de 2018/1, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Da Definição e das Atividades

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

Art. 2º Constituem Atividades Complementares:

- I - disciplinas optativas;
- II - programas/projetos de extensão;
- III - monitorias;
- IV - estágio na modalidade Não Obrigatório;
- V - visitas técnicas;
- VI - participação em eventos técnico-científico-cultural;
- VII - apresentação e publicação de trabalhos científicos;
- VIII - oficinas e cursos relacionados à área de formação, na instituição ou fora dela;
- IX - atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados;
- X - participação nos programas institucionais de iniciação científica e de treinamento;

e

XI - atividades correlatas à formação do cientista da computação sujeitas à aprovação pela Comissão de Atividades Complementares.

CAPÍTULO II

Da Comissão de Atividades Complementares

Art. 3º O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação opta pela criação da Comissão de Atividades Complementares.

Art. 4º A Comissão de Atividades Complementares será constituída por 03 (três) docentes indicados pelo Colegiado do Curso, para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

Art. 5º A carga horária cumprida referente às Atividades Complementares deverá ser registrada no Sistema Acadêmico pelo presidente da Comissão.

CAPÍTULO III

Da Carga Horária e da Pontuação

Art. 6º A carga horária mínima das Atividades Complementares está especificada no Projeto Pedagógico, em que o estudante está vinculado.

Parágrafo único. O não cumprimento das horas correspondentes às Atividades Complementares acarreta a não conclusão do curso.

Art. 7º Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares no decorrer dos períodos de formação acadêmica.

Art. 8º A carga horária destinada à monitoria será de no máximo 30 (trinta) horas por disciplina e serão computadas no máximo 60 (sessenta) horas totais.

Art. 9º A carga horária destinada às disciplinas optativas será validada no máximo em 60 (sessenta) horas.

Art. 10. A participação em eventos técnico-científico-culturais, na área de Bacharelado em Ciência da Computação ou afins, desde que devidamente comprovada, será validada pela Comissão obedecendo à seguinte distribuição:

Atividades Complementares	Carga Horária Validada (em horas)
Palestra, Conferência, Oficinas, Seminários, Mesa Redonda, Semanas, Jornadas Acadêmicas, Simpósio ou Mostra	20 (2 horas por evento)
Palestra Proferida	20 (4 horas por palestra)
Congresso Local ou Regional	40 (10 horas por evento)
Congresso Nacional	60 (15 horas por evento)
Congresso Internacional	120 (40 horas por evento)
Comissão Organizadora de Eventos Científicos	40 (20 horas por evento)
Mini-Curso – Colaborador	80 (2 horas para cada hora de atividade)

Mini-Curso – Ministrante	80 (4 horas para cada hora de atividade)
Maratonas e Olimpíadas de Informática	80 (20 horas por evento)

Art. 11. Os estágios na modalidade Não Obrigatório, desde que aprovados pela Assessoria de Relações Interinstitucionais e Comissão de Estágio, terão sua carga horária validada em no máximo 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A carga horária validada corresponderá ao total de horas realizadas multiplicado por 0,1 (um décimo).

Art. 12. As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados comprovadas por presença em 85% (oitenta e cinco por cento) das reuniões, serão validadas com carga horária por representação de 10 (dez) horas/semestre e no máximo 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. Para as demais representações como comissões, órgãos estudantis e/ou representação de sala, serão validadas no máximo 10 (dez) horas/semestre, totalizando 20 (vinte) horas.

Art. 13. A participação nos Programas de Educação Tutorial (PET) será validada com carga horária de 40 (quarenta) horas por semestre, considerando no máximo 80 (oitenta) horas.

Art. 14. A participação em Programa de Iniciação Científica, desde que registrado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, será validada em até 80 (oitenta) horas.

Art. 15. A carga horária destinada aos programas/projetos de extensão será validada em até 80 (oitenta) horas e sua execução obedecerá às normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 16. A participação em cursos e minicursos será validada em no máximo 50 (cinquenta) horas.

Art. 17. Para apresentação de trabalho de forma oral ou através de painel em evento científico serão validadas:

I - 10 (dez) horas por apresentação em evento local ou regional, considerando no máximo 40 (quarenta) horas;

II - 15 (quinze) horas por apresentação em evento nacional, considerando no máximo 60 (sessenta) horas; e

III - 20 (vinte) horas por apresentação em evento internacional, considerando no máximo 80 (oitenta) horas.

Art. 18. Para publicação de resumos serão validadas:

I - 5 (cinco) horas por resumo, publicado em evento local ou regional, considerando no máximo 20 (vinte) horas;

II - 10 (dez) horas por publicação de resumo em evento nacional, considerando no máximo 40 (quarenta) horas; e

III - 15 (quinze) horas por resumo publicado em evento internacional, considerando no máximo 60 (sessenta) horas.

Art. 19. Na publicação ou aceite de artigos em revista científica serão validadas 25 (vinte e cinco) horas para publicação, acrescidos de mais 20 (vinte) horas se a revista for indexada nacional ou internacional.

Art. 20. A premiação em evento científico será validada em:

I - 5 (cinco) horas por prêmio em evento local ou regional, considerando no máximo 20 (vinte) horas;

II - 10 (dez) horas por prêmio em evento nacional, considerando no máximo 40 (quarenta) horas; e

III - 15 (quinze) horas por prêmio em evento internacional, considerando no máximo 60 (sessenta) horas.

Art. 21. A participação em empresa júnior e nas atividades correlatas aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares será validada em no máximo 40 (quarenta) horas por semestre, considerando no máximo 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único. A carga horária validada nessas atividades corresponderá ao total de horas realizadas multiplicado por 0,1 (um décimo).

Art. 22. Os alunos deverão entregar os comprovantes e relatórios à Comissão de Atividades Complementares 20 (vinte) dias antes do término do semestre letivo, para análise e registro das atividades no Sistema Acadêmico.

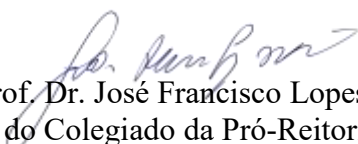
Parágrafo único. Depois de publicado pela Comissão o aluno terá no máximo 30 (trinta) dias para pedir revisão.

CAPÍTULO IV **Das Disposições Finais**

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

Art. 24. A presente Regulamentação entrará em vigor a partir de sua publicação, abarcando os alunos ingressantes a partir de 2018/1.

Art. 25. Os alunos ingressantes até 2017/2 continuarão regidos pela Regulamentação aprovada pela Resolução nº 009/2010 do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação.


Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

UNIFAL-MG

14-05-2019

~~DATA DA PUBLICAÇÃO~~

UNIFAL-MG

~~17-9-2018~~



APÊNDICE A

REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

(Forneça dados que permitam o contato **APÓS** a colação de grau)

Nome: _____ R.A.: _____

Rua/Número: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

REGISTRO DAS ATIVIDADES:

Informações importantes:

- A **Carga Horária por Atividade** representa a carga horária integral de cada atividade desenvolvida.
- O **Total Pretendido** representa a soma de todas as cargas horárias por atividade.
- O **Total Aprovado** representa a quantidade de horas que foi aprovado pela Comissão de Atividades Complementares. **Este campo não deverá ser preenchido pelo aluno.**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	CONSIDERAÇÕES	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	TOTAL PRETENDIDO	TOTAL APROVADO PELA COMISSÃO (FAVOR NÃO PREENCHER)
Disciplinas Optativas	60				
Programas/Projeto de extensão	80				
Programa de Iniciação Científica	80				
Cursos de Extensão	80				
Monitorias	60	30 horas por disciplina.			
Palestras, Conferências, Oficinas, Seminários, Mesa Redonda, Workshops.	20	Serão consideradas, no máximo 2 horas por evento.			
Participação em eventos locais ou regionais.	20	Serão consideradas, no máximo 2 horas por evento.			
Congresso Local ou Regional	40	Serão consideradas 10 horas por evento.			
Congresso Nacional	60	Serão consideradas 15 horas por evento.			
Congresso Internacional	120	Serão consideradas 40 horas por evento.			

Palestra Proferida	20	Serão consideradas, no máximo 4 horas por evento.			
Comissão Organizadora de Eventos Científicos.	40	Serão consideradas, no máximo 20 horas por evento.			
Publicação ou Aceite de Trabalhos em Revistas.		25 por publicação mais 20 horas se indexada nacional ou internacional			
Trabalhos Científicos Apresentados em Evento Local ou Regional – Oral e Paine	40	Serão consideradas 10 horas por apresentação			
Trabalhos Científicos Apresentados em Evento Nacional – Oral e Paine	60	Serão consideradas 15 por apresentação			
Trabalhos Científicos Apresentados em Evento Internacional – Oral e Paine	80	Serão consideradas 20 horas por apresentação.			
Resumos Publicados em Anais de Evento Local ou Regional	20	Serão consideradas 5 horas por resumo.			
Resumos Publicados em Anais de Evento Nacional	40	Serão consideradas 10 horas por resumo.			
Resumos Publicados em Anais de Evento Internacional	60	Serão consideradas 15 horas por resumo.			
Premiação em Evento Científico – Local ou Regional	20	Serão consideradas 5 horas por prêmio.			
Premiação em Evento Científico – Nacional	40	Serão consideradas 10 horas por prêmio.			
Premiação em Evento Científico – Internacional	60	Serão consideradas 15 horas por prêmio.			
Estágios na modalidade (Não obrigatório)	40	Carga horária do estágio deve ser multiplicada por 0,1			
Representação Acadêmica em Colegiados	20	Serão consideradas 10 horas por semestre.			
Representação Acadêmica em Comissões, Órgãos Estudantis e/ou Representação de Sala	20	Serão consideradas 10 horas por semestre.			
PET	80	Serão consideradas 40 horas por semestre.			
Mini Curso – Colaborador	80	Serão consideradas 2 horas para cada hora da atividade.			
Mini Curso – Ministrante	80	Serão consideradas 4 horas para cada hora da atividade.			
Mini Curso – Participante	50				

Maratonas e Olimpíadas de Informática	80	Serão consideradas 20 horas por evento.			
Participação em Empresa Júnior	120	40 horas por semestre. Multiplicar o número de horas por 0,1			
Atividades correlatas	120	40 horas por semestre. Multiplicar o número de horas por 0,1			

TOTAL DAS HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (FAVOR NÃO PREENCHER)	
------------------------------------------------------------------------------------	--

Observações:

- Deverão ser entregues **Xerox de todos os comprovantes** das atividades realizadas para a comprovação das horas.
- Os documentos das Atividades Complementares deverão ser entregues à Comissão de Atividades Complementares até **20 (vinte) dias** antes do término do semestre letivo.